



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 037/90.

SÍNULA:

"ALTERA O ANEXO I DO ART. 1º e ART. 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 016/89".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE,/
Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade
com a Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Lu-
zia D'Oeste aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Muni-
cipal nº 016/89, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 016
/89 passará ter a seguinte redação:

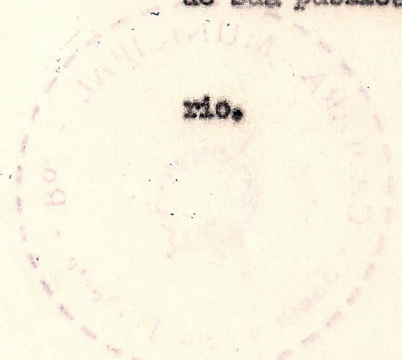
I - As diárias sofrerão acréscimo de 100% ('
cem por cento) quando houver deslocamento para Capitais de outros Esta-'
dos e Distrito Federal, e quando houver deslocamento para fora do País '
sofrerá em acréscimo de 200% (duzentos por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data '
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de agosto de 1990


Cesar
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ANEXO I DA LEI Nº 037/90

CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
PREFEITO	10	M V R
VICE-PREFEITO	06	M V R
DEMAIS SERVIDORES	05	M V R

Cedac Cassol
Prefeito Municipal

